

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Secretaria Municipal de Cultura
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 2195/2026

O Poder Executivo de Piraçanjuba, através da Secretaria Municipal de Cultura de Piraçanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação/Registro de Preços, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais de pintura e insumos correlatos**, destinados à manutenção do **Centro de Convenções Palácio das Orquídeas**, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piraçanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piraçanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piraçanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 07/04/2026, finalizando no dia 09/04/2026.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piraçanjuba/GO, 06 de abril de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura solicita a contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais de pintura e insumos correlatos**, destinados à manutenção do **Centro de Convenções Palácio das Orquídeas**, localizado no município de Piracanjuba – GO

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/GO, a presente contratação faz-se necessária para realizar a manutenção preventiva e corretiva do espaço público Centro de Convenções Palácio das Orquídeas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras, tratando-se de uma estimativa de consumo.

Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	61357	TINTA LUZTOL CERRADO GELO OU NOVATEX GELO 18LT ou equivalente	UNI	43
02	61358	FITAS CREPE BRANCA 48 X 50	UNI	24
03	61359	FITAS CREPE BRANCA 24 X 50	UN	30
04	61360	SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO	UN	10
05	61361	LUZTOL ESMALTE AZUL MAR 3,6 ou equivalente	UN	20
06	61362	ANJO THINNER 2750 5LT ou equivalente	UN	04
07	61363	TINTAS VERMELHO PISO 18LT	UN	02
08	61364	LUZTOL PISO CINZA CHUMBO OU CINZA DA RENILL ou equivalente	UN	04
09	61365	CAIXA TEXTURA LUZTOL OU NOVATEX BRANCO GELO ou equivalente	UN	06
10	61366	METROS LONA PRETA 4 X 1	METRO	15

11	61367	ROLO PINTURA 23CM ATLAS REF 321-10 OU BRASILEIRINHO 3 LINAS ou equivalente	UN	04
12	61368	ROLO LÃ CARNEIRO 23CM REF 328/22	UN	04
13	61369	ATLAS ROLO TEXTURA 23CM ou equivalente	UN	02
14	61370	ATLAS ROLO TEXTURA 15CM ou equivalente	UN	02
15	61371	ATLAS TRINCHA 395 2.5 POLEGADAS ou equivalente	UN	06
16	61372	PRECON ARGAMASSA ACIII ou equivalente	UN	05
17	61373	LEINERTEX CAIXA MASSA 20KG ou equivalente	UN	04
18	61374	LUZTOL LATA MASSA ACRÍLICA 25KG ou equivalente	UN	01
19	61375	LIXA MASSA G 100	UN	40

3.2. A definição dos quantitativos baseou-se na metragem quadrada das áreas interna e externa do Centro de Convenções Palácio das Orquídeas, considerando o rendimento médio das tintas e na possibilidade de necessidade de duas demãos para cobertura total.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da mesma Lei, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 019/2024. O uso do Sistema de Registro de Preços justifica-se tendo em vista a necessidade de contratações frequentes para manutenção continuada do espaço público, tornando conveniente a formalização de Ata de Registro de Preços para atender demandas ao longo do exercício sem a necessidade de abertura de novo procedimento a cada aquisição;

4.2. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

I- Contrato social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. Para fornecimento de materiais de pintura e construção civil leve, não será exigida qualificação técnica específica, tendo em vista a natureza comum e disponibilidade ampla dos produtos no mercado, em observância ao princípio da competitividade.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- Prova do enquadramento na condição de MEI, microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

6. DA VALIDADE

6.1. A presente contratação terá validade estimada de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 019/2024;

6.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **01 (um) dia útil**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

10.2. A Secretaria atestará no documento fiscal correspondente à aquisição nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

10.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, observando o menor preço por item.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. Por ser a aquisição do tipo dispensa de licitação por meio de sistema de registro de preços, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) (art. 125 da Lei 14.133/21) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

11.5. A forma de pagamento será de 10 (dez) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue no Centro de Convenções Palácio das Orquídeas, Av. Dr. Aymn José Daher, Recanto do Bosque, Piracanjuba/Go, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar o número do processo de dispensa de licitação, o número do empenho e os dados bancários;;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Adriano Souza Oliveira **Cargo:** Diretor de Articulação Institucional **CPF:** 008.461.491-92

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Piracanjuba, 16 de Março de 2026.

Jovair Antonio Pontes dos Santos

Responsável pela Formalização da Demanda

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula n.º 51496248